



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 236/2017

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

- CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei nº. 4.320/1964, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

- CONSIDERANDO o disposto no inciso V do Art. 5º da Lei Municipal nº. 1.102/2011 que reza sobre a responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno em medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna para Exercício de 2018, que segue anexo com parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, para o exercício de 2018, dispõe sobre procedimentos de análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Poderão ser realizadas auditorias especiais, em sistemas administrativos não compreendidos neste Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º - O cronograma de atividades consta no anexo único deste decreto, podendo sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessárias.

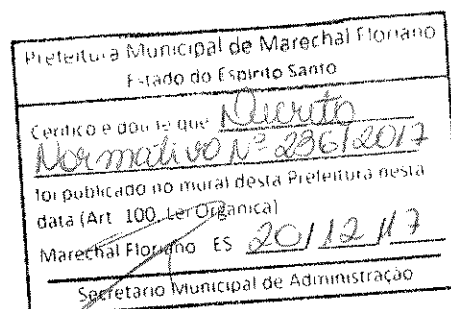
Art. 4º - Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de Dezembro de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327

www.marechalfloriano.es.gov.br – gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

– PAAI –

Exercício de 2018



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327
www.marechalfloriano.es.gov.br – gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano (Unidade Central de Controle Interno) apresenta o Plano Anual de Auditoria – PAAI para o exercício de 2018, que disponibiliza o planejamento dos procedimentos de auditoria e controle a serem executados neste período, bem como a normatização operacional que será empregada como balizador das atividades propostas.

As auditorias a serem realizadas no ano de 2018, exposta neste Plano, avaliarão o funcionamento e a regularidade de alguns Sistemas Administrativos, selecionados conforme aspectos de materialidade, relevância e vulnerabilidade verificadas nas práticas diárias, em pesquisas verbais e experiências profissionais do servidor alocado no controle interno. Soma-se ainda, para a escolha dos setores a serem auditados, as avaliações e manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), do Ministério Público Federal (MPF) e da Controladoria Geral da União (CGU), sobre situações municipais específicas.

Os temas e macroprocessos considerados relevantes para serem auditados em 2018 foram definidos de acordo com aspectos supracitados, devido à impossibilidade de organização da Matriz de Risco a tempo para fundamentar e justificar estatisticamente essas escolhas.

Além das avaliações, proceder-se-á também, através de ações corretivas e recomendações administrativas, frente às falhas detectadas, informando aos setores auditados, a importância de submeter-se às normas vigentes. Toda a atuação desta Unidade Central de Controle Interno será regida pelos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, e especialmente, pelos princípios de segregação de funções e preservação da independência.

A seguir, são disponibilizados todos os sistemas que integram o conjunto operacional da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, e, portanto, passíveis de auditoria:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327
www.marechalfloriano.es.gov.br – gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

Tabela 1: Sistemas Operacionais da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

SCI	Sistema de Controle Interno
SCL	Sistema de Compras, Licitações e Contratos
SPA	Sistema de Controle Patrimonial
SEC	Sistema de Educação
SFI	Sistema Financeiro
STB	Sistema de Tributos
SCO	Sistema de Contabilidade
SPO	Sistema de Planejamento e Orçamento
SSP	Sistema de Saúde Pública
SCC	Sistema de Convênios e Consórcios
SRH	Sistema de Administração de Recursos Humanos
SBE	Sistema de Bem Estar Social
SOP	Sistema de Projetos e Obras Públicas
STR	Sistema de Transporte
SJU	Sistema Jurídico
SCS	Sistema de Comunicação Social
STI	Sistema de Tecnologia da Informação

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Controle Interno disporá das atribuições que lhes são conferidas nos seguintes instrumentos:

- Art. 31 e 70 da Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 4.320/64;
- Lei Federal Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES;
- Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano de Outubro/2007;
- Lei Municipal nº 1.102/2011;
- Instrução Normativa SCI nº 002/2013 - Versão 01 - Sistema de Controle Interno;
- Manual de Auditoria Interna aprovado pelo Decreto Normativo nº 112/2014.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327
www.marechalfloriano.es.gov.br – gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

3. DA FINALIDADE

As atividades de Auditoria a serem desenvolvidas, bem como as atividades periódicas executadas pela Unidade Central de Controle Interno, exercerão o controle prévio, concomitante e posterior sobre todos os atos contábeis orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, objetivando o cumprimento das exigências legais e normativas sobre a matéria, bem como das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Além disso, procederá a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão adotados pelos setores.

Ainda, serão verificadas a aplicação das normas internas, da legislação vigente, das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração e das orientações do TCE-ES; serão avaliadas a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos públicos e serão propostas melhorias visando à otimização dos procedimentos internos como um todo.

Por fim, exercerá função consultiva e diretiva, podendo fornecer pareceres sobre procedências internas e orientações para viabilizar um comportamento regular dos sistemas.

4. DOS INSTRUMENTOS DO CONTROLE INTERNO

Serão Instrumentos adotados pela Unidade Central de Controle Interno para comunicar os resultados de suas atividades:

- I. **Relatório de Auditoria** – documento que informa aos gestores das unidades avaliadas os achados de auditoria.
- II. **Constatações e Recomendações** – documento que comunica de forma concisa as irregularidades bem como as falhas administrativas internas encontradas na auditoria e disponibiliza recomendações para a correção das mesmas. Sendo que as irregularidades deverão ser corrigidas em caráter de urgência, enquanto as falhas, de cunho administrativo, poderão ser remediadas conforme interesse e entendimento do órgão auditado. Este documento será incorporado ao Relatório de Auditoria.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327
www.marechalfloriano.es.gov.br – gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

- III. **Notificação** – documento que informa ao Prefeito as irregularidades detectadas no setor auditado, e que não foram corrigidas dentro do prazo estipulado.
- IV. **Representação ao Tribunal de Contas** – comunicação ao TCE-ES sobre irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada.
- V. **Parecer** – pronunciamento quanto à aprovação ou não de um ato.
- VI. **Rotina de Procedimentos Internos** – normatização sobre os procedimentos e métodos de um determinado setor, com o fim de padronizar, melhorar e organizar o andamento dos trabalhos e corrigir desvios. As rotinas serão elaboradas em conjunto com o responsável pelo setor em questão.

5. DOS PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA

Os procedimentos e técnicas de auditoria são responsáveis pela obtenção de evidências de auditoria suficientes e apropriadas, para sustentar a opinião do auditor sobre a situação apresentada.

As principais técnicas aplicadas na Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, resumem-se em: exames físicos; análise documental, confirmação com terceiros; conferências de somas e cálculos; exames dos lançamentos contábeis; entrevistas; preenchimento de questionários, exame de livros e registros auxiliares; correlação das informações obtidas; observação direta das atividades. Sendo que a maioria delas é realizada por meio de amostragem, dado o grande número de objetos a serem avaliados.

6. DAS FASES DE AUDITORIA

As auditorias serão desenvolvidas conforme cronograma geral de atividades disposto a seguir:

Tabela 2: Etapas da Auditoria.

Stampá
5



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327

www.marechalfloriano.es.gov.br – gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

PLANEJAMENTO	➤ <i>Elaboração dos documentos iniciais para instrução do processo de auditoria:</i> - Plano de Auditoria; - Termos de Designação e de Não Impedimento; - Termos de Apresentação da Equipe e de Comunicação da Auditoria; - Matriz de Planejamento; - Projeto de Fiscalização; - Plano Amostral; ➤ <i>Estudo prévio do setor a ser auditado, bem como das legislações que o normatizam;</i> ➤ <i>Envio das comunicações ao Prefeito e aos setores auditados;</i> ➤ <i>Envio das solicitações de informações aos órgãos auditados, bem como das datas em que serão realizadas visitas aos locais dos mesmos.</i>
EXECUÇÃO	➤ <i>Recebimento, análise e processamento estatístico das documentações e processos disponibilizados pelos Setores, de acordo com os parâmetros pré-definidos;</i> ➤ <i>Inspeção online de documentos e processos;</i> ➤ <i>Realização de entrevistas com os servidores para maiores esclarecimentos em caso de dúvidas;</i> ➤ <i>Visitas aos locais auditados quando necessário;</i> ➤ <i>Elaboração da Matriz de Achados.</i>
RELATÓRIO	➤ <i>Discussões sobre as Evidências de Auditoria encontradas e elaboração do relatório preliminar;</i> ➤ <i>Revisão do Relatório Preliminar e elaboração do Relatório Final de Auditoria.</i>
ACOMPANHAMENTO	➤ <i>Realização novas entrevistas, visitas e análises documentais para averiguar se houve a correção das irregularidades e falhas detectadas;</i> ➤ <i>Elaboração do Relatório de Acompanhamento.</i>



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327
www.marechalfloriano.es.gov.br – gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

7. DAS AUDITORIAS PREVISTAS

Conforme os fatores citados na introdução, serão auditados:

Tabela 3: Cronograma de Atividades.

SISTEMA	OBJETO	PERÍODO
SPA – Sistema de Controle Patrimonial	Auditoria referente ao controle e acompanhamento dos bens patrimoniais: verificar a realização de inventário anual de bens patrimoniais, e confrontar com a demonstração contábil do patrimônio.	Maio e Julho
SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Verificar a legalidade e a conformidade dos Processos licitatórios do primeiro semestre de 2017, em todas as modalidades, inclusive nos modos de contratação direta por inexigibilidade e dispensa.	Agosto a Novembro
SCI – Sistema de Controle Interno	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018. Elaboração do Relatório de Atividades do ano de 2017.	Dezembro
Todos os Sistemas	Avaliação do Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliar na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.	Monitoramento aleatório e continuado

78/2017
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327
www.marechalfloriano.es.gov.br – gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

8. DAS ATIVIDADES PREVENTIVAS E ROTINEIRAS

Além das auditorias previstas no item anterior, será de responsabilidade desta Controladoria, a realização de procedimentos rotineiros e preventivos que aumentem a eficiência dos procedimentos internos, e, portanto, diminuindo o número de falhas e erros.

No exercício do controle preventivo e rotineiro a Unidade Central de Controle Interno adotará as seguintes condutas:

- a) Realização de encontros e reuniões com os servidores das Secretarias para informar o mecanismo de funcionamento do controle interno e seus objetivos, bem como levantar informações a respeito das dificuldades e limitações de cada setor, que os impedem de alcançar as metas traçadas.
- b) Realização de visitas técnicas nos setores para verificar a eficiência dos trabalhos administrativos desenvolvidos.
- c) Processamento das informações coletadas nas reuniões e nos setores visitado, para fundamentar a elaboração da Matriz de Risco do ano de 2018.
- d) Participação constante em capacitações técnicas, para aprimorar as atividades desenvolvidas pelos servidores do controle;
- e) Emissão de pareceres e recomendações tempestivas quando constatadas falhas nos procedimentos de rotina;
- f) Respostas a consultas dos setores quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como a indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas.
- g) Orientação aos setores quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente em suas atuações.
- h) Acompanhamento mensal dos índices da saúde, da educação, e dos gastos com pessoal;
- i) Realização de Auditorias especiais, quando surgirem casos específicos ou denúncias em que haja a necessidade de verificação por parte da Unidade Central de Controle Interno.
- j) Auxílio ao TCE-ES na realização de atividades de controle externo.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327
www.marechalfloriano.es.gov.br – gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

O desenvolvimento do controle preventivo e das atividades de rotina serão realizados junto a todos os Sistemas constituintes da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, durante todo o exercício de 2017, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior deverão ser adotadas sempre que a Unidade Central de Controle Interno verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis pelos sistemas até 5 (cinco) dias úteis antes do início das atividades, podendo neste documento conter solicitações de documentos e informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

Os exames serão independentes e deverão, de maneira genérica, avaliar e contribuir para a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da organização, dos programas e atividades, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

O resultado da análise da auditoria interna será informado ao responsável pelo Setor auditado, mediante relatório preliminar, de forma a possibilitar a manifestação dessa unidade antes da emissão do Relatório Final. Após a discussão com os interessados sobre as constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o Relatório Final de Auditoria que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, contendo recomendações pertinentes, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2018. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos.

No decorrer do exercício, poderá haver alterações no cronograma de execução dos trabalhos, em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: treinamentos, trabalhos especiais, carência de pessoal e outros fatores supervenientes.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327
www.marechalfloriano.es.gov.br – gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

Marechal Floriano – ES, 20 de dezembro de 2017.



João Carlos Lorenzoni

Prefeito



Solange Lemke Lampier

Secretária Municipal de Controle Interno